



Prefeitura Municipal de

PLS. 101
24/91
427
GM.

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 782, DE 28 DE AGOSTO DE 1991

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
DE VALORES DISPONÍVEIS DA PREFEITURA.

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar aplicações financeiras dos valores disponíveis da Prefeitura do Município de Barueri.

Artigo 2º. As aplicações referidas no artigo anterior deverão, necessariamente, ser:

- a) feitas diretamente com estabelecimentos de crédito, vedada qualquer intermediação;
- b) autorizadas pelo Prefeito;
- c) objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;
- d) feitas sem prejuízo das obrigações financeiras da Prefeitura.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 431, de 28 de março de 1983.

Prefeitura Municipal de Barueri, 28 de agosto de 1991.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
30/8/91 DO JORNAL NOTÍCIAS.
30/8/91

Bel
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -